



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1

Resolução



RESOLUÇÃO nº 01/2025 CMS

Dispõe sobre a convocação **8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Potiraguá** e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Potiraguá – Ba, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004/1997

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

2. Que uma das prerrogativas mais relevantes do CMS, é atuar na formulação de estratégias e no controle da política de Saúde, incluído aos seus aspectos econômicos e financeiros que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

3. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da **8ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Gestão**.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ao doze do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Alex Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elias de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE POTIRAGUÁ

CAPÍTULO I

NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVO.

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 8ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Potiraguá.

Art. 2º A 8ª CMGTES, convocada pelo Decreto Municipal n.º 040, 09 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, tem por finalidade avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional, com os seguintes objetivos:

I - Debater o tema da Conferência proposto pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde).

VI - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



VI - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

VII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem como tema: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 8ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecerem: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º A 8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação será realizada no período de 08:00 horas a 15:00 horas, na Câmara Municipal de Potiraguá, mediante a execução das fases de:

- I. Mobilização e realização das atividades para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Estudo dos Eixos Temáticos dentro dos temas propostos e elaboração de propostas previamente, para serem discutidas no trabalho de grupo da Conferência Municipal.

§ 1º Nas atividades de grupo, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados (as) na Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de delegados (as) obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação.

§ 4º A 8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação de Potiraguá será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Prefeitura Municipal de Potiraguá por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 8ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação de Potiraguá terá a seguinte comissão organizadora:

I. Presidente do Conselho: Alex Ribeiro de Souza

II. Coordenação Geral: Thyanne Couto de Oliveira

III. Vice Coordenadora: Daiana Matos Carneiro

IV. Secretaria geral: Joedna Amaral

V. Comissão de Credenciamento: Mikaele Macedo e Cristiane

VI. Comissão de Relatoria: Joedna Amaral

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



VII- Palestrante: Derival Santos. Referência do Controle Social/Conselhos e Conferências no NRS Sudoeste.

VIII. Tesouraria: Jadna Sousa Amaral

§ 1º A presidência será exercida pelo Presidente do Conselho de Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Vice Coordenação será exercida pela Coordenação da Atenção Básica.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A comissão organizadora da 8ªCMGTES tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar os atos e ações para a garantia da realização da 8ªCMGTES, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

II - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa Macrorregional e Estadual;

III - Elaborar o Regimento, e apresentá-lo ao Plenário do CMS para aprovação;

IV - Apresentar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 8ª CMGTES;

V - Encaminhar o Relatório Final da 8ª CMGTES ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;

VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados/as;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8ª CMGTES e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Ao Presidente e Coordenador/a Geral e Vice Coordenador cabe:

I - Convocar as reuniões da comissão organizadora;

II - Coordenar as reuniões e as atividades da comissão organizadora;

III - Coordenar a apreciação do Regimento da 8ª CMGTES, introduzindo as solicitações pertinentes;

IV - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da comissão organizadora;

V - Supervisionar todo o processo de organização da 8ª CMGTES.

Art.8º Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 8ª CMGTES, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



II - Avaliar, juntamente com a comissão organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 8ªCMGTES;

III- Organizar a pauta das reuniões da comissão organizadora;

IV- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª CMGTES;

V - Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da 8ª CMGTES para providências;

VI - Acompanhar a elaboração do Regimento da 8ªCMGTES pela comissão organizadora.

Art.9º Ao Relator/a cabe:

I - Coordenar a relatoria da etapa Municipal;

II - Acompanhar a elaboração do Regimento da 8ª CMGTES e suas alterações;

III - Coordenar o processo de trabalho dos/as relatores/as das plenárias;

IV - Consolidar o relatório da etapa Municipal e prepará-los para distribuição às pessoas delegadas da etapa Macrorregional;

V - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na plenária final, no relatório final da 8ªCMGTES;

VII - Coordenar a elaboração do relatório final da 8ªCMGTES a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

Art.10º Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

I - Estimular a organização e a realização da Conferência de saúde em todos os Bairros;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as usuários/as em relação ao conjunto dos/as delegados na 8ªCMGTES;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e facilitar o intercâmbio, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da Conferência Municipal;

V_ Apoiar e Orientar os trabalhos de Grupo e estudo dos Eixos temáticos.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará 40 (quarenta) participantes, nos termos deste Regimento.

Art. 12 Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



I. Delegados (as) (as), com direito a voz e voto;

II. Convidado (a)s (as), com direito a voz;

Art. 13 Os delegados (as) serão eleitos no plenário a Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os delegados (as) eleitos na 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde preservados a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

b) Trabalhadores da saúde (25%);

c) Usuários (50%).

Art. 14 Os convidados (as) para a 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão escolhidas entre os trabalhadores de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 16 São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir os conteúdos dos eixos temáticos e das atividades e formulação de novas propostas.

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 18 O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000134

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano 1



Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Alex Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elias de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

Avenida Itapetinga, nº 170, Centro, Potiraguá-Bahia, CEP: 45790-000